



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE

**RESOLUÇÃO Nº 1.128/2019 – CONFERE**

Dispõe sobre o acompanhamento e assessoramento pelo Conselho Federal dos Representantes Comerciais nas eleições para composição dos Conselhos Regionais e dá outras providências.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – CONFERE, usando da faculdade prevista no inciso V, do artigo 10 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, com suas alterações posteriores, e inciso XIX, do artigo 6º do seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** que compete ao Conselho Federal fiscalizar o cumprimento e execução da Lei nº 4.886/65 e exercer o controle das atividades administrativas e financeiras dos Conselhos Regionais que integram o Sistema CONFERE/COREs;

**CONSIDERANDO** que a citada lei estabelece as regras gerais para a composição dos Conselhos Regionais vinculados;

**CONSIDERANDO** que o Plenário do Conselho Federal é composto por delegados representantes dos Conselhos Regionais, fazendo-se necessário que a legitimidade dos seus mandatos esteja amparada no cumprimento de todos os requisitos legais necessários à validade do Processo Eleitoral realizado para a composição dos respectivos Cores;

---

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Conselho Federal homologar o resultado das eleições para os Conselhos Regionais, previamente à oficialização da posse dos conselheiros eleitos;

**CONSIDERANDO**, ainda, o que foi decidido pelo Plenário do CONFERE em reunião realizada nos dias 26 a 29 do corrente mês,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Conselho Federal dos Representantes Comerciais, por meio dos técnicos integrantes da Comissão Permanente de Assessoramento Contábil e de Gestão, fará o acompanhamento da eleição dos conselheiros para composição dos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais vinculados, prestando assessoria jurídica, quando necessário.

**Art. 2º** - O Processo Eleitoral, em sua íntegra, contendo os Editais de Convocação, registros de chapas, qualificação dos candidatos com os respectivos documentos habilitatórios, atas de reuniões e demais peças referentes aos atos praticados decorrentes da eleição, deverá ser enviado ao Conselho Federal para o devido exame e posterior homologação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da realização do pleito.

**Parágrafo único** – A posse dos eleitos nos cargos de conselheiros somente será oficializada após a homologação do resultado da eleição pela Diretoria Executiva do Confere, *ad referendum* do Plenário.

**Art. 3º** - Os documentos referidos no artigo anterior deverão ser acompanhados dos estatutos dos sindicatos, quando estes participarem do pleito, com cópia da eleição dos diretores que formaram os 2/3 (dois terços) das chapas concorrentes para composição do Conselho Regional.

---

Sede: Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20030-001

Tels.: (21) 2533-8130/2533-8131/2532-0847/2532-0955/2533-5675 – Fax: (21) 2533-8467

Escritório de Relações Institucionais em Brasília: SBS, Qd 02, Bloco Q, Edifício João Carlos Saad – 14º andar, sls. 1401 a 1406

CEP: 70070-120, Tel.: (61) 3225-3663 – Fax: (61) 3223-2442

E-mail: [confere@confere.org.br](mailto:confere@confere.org.br) – Web-Page: [www.confere.org.br](http://www.confere.org.br)



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS**  
**CONFERE**

**Art. 4º** - Fica revogada a Resolução nº 516/2008 – Confere, de 01 de abril de 2008.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 29 de março de 2019.

Manoel Affonso Mendes de Farias Mello  
Diretor-Presidente

SBA/cmr